

RESOLUÇÃO NORMATIVA N ° 02

Regulamenta a cobertura para Consultas Médicas

O Conselho Deliberativo da **Fundação de Assistência à Saúde da Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul – FAS/AMP/RS**, tendo em vista a proposição da Diretoria, com parecer técnico favorável e viabilidade financeira e nos expressos termos do artigo 12, inciso VIII e artigo 13 do Estatuto da FAS/AMP/RS e, ainda, do artigo 12 do Regulamento Geral do Fundo Autônomo Participativo para Saúde (FAPS), **RESOLVE** aprovar e editar a seguinte Resolução Normativa:

Artigo 1º A cobertura de Consultas Médicas será por reembolso de despesas ocorridas por atendimentos realizados por livre escolha.

Artigo 2º Serão reembolsados 20% (vinte por cento) do valor da Consulta, limitados ao total de R\$ 81,00 (oitenta e um reais) por Consulta Médica, sendo o valor atualizado, a cada ano, pelo mesmo índice de correção anual das contribuições mensais. (valor alterado pelo Conselho Deliberativo/Ata 25/05/2023)

Artigo 3º Não haverá limite do número de Consultas Médicas, entretanto, poderá a Diretoria, ouvida a Auditoria Médica, não autorizar reembolso de consultas em número considerado abusivo ao bom senso e a prática da Medicina Baseada em Evidências.

Miguel Bandeira Pereira
Conselheiro Presidente

Rossano Biazus
Conselheiro Secretário

Martha Silva Beltrame
Conselheira

Odir Odilon Pinto da Silva
Conselheiro

Elsu Rodrigues
Conselheiro

Vera Lucia Gonçalves Quevedo
Conselheira

Ana Rita Nascimento Schinestsck
Conselheira

Porto Alegre, 31 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Claudio Bonatto
Diretor Presidente

